



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

## CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2023 - Republicação

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, TORNA PÚBLICO a abertura de **CHAMAMENTO**, para o credenciamento de um Profissional com formação em serviço social visando qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social.

### 1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de um assistente social em conformidade com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

**Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa. Com base nas seguintes ações e atividades:**

**I. Atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único;**

**II. Busca ativa das famílias; e**

**III. Fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único**

**A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros Comissão Permanente de Licitações, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no plano de trabalho deste Edital.**

**O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados,**

#### 1.1. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei 10.520 de 27/07/2002, Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações posteriores.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preenchem as condições exigidas neste edital.

2.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.1.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

## **2.2. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.2.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## **2.3. DA HABILITAÇÃO**

2.3.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com as comprovações estabelecidas no plano de trabalho:

### **2.3.4 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

<b>a)</b>	Apresentação de carta de credenciamento - (ANEXO I)
<b>b)</b>	Ofício de apresentação – pessoa física, conforme modelo – (ANEXO II), contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
<b>c)</b>	Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.
<b>d)</b>	Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.
<b>e)</b>	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais.
<b>f)</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
<b>g)</b>	Declaração de Idoneidade – (ANEXO III).
<b>h)</b>	Cópia autenticada do diploma/certificado de assistente social.
<b>i)</b>	Cópia da carteira profissional, no conselho de classe responsável.
<b>j)</b>	Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.
<b>k)</b>	Cópia do RG e CPF.
<b>l)</b>	Comprovação de experiência, por contrato de prestação de serviço/declaração/carteira de trabalho, ou outro meio comprobatório.

## **2.4. OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DEVEM:**

- Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas competentes.
- Ter disponibilidade para atuação junto a área solicitada no Município;
- Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Não possuir mais de 70 (setenta anos) em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7821/2020.

## **2.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

2.5.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**CPF:**

**DATA:**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

### 3. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SALÁRIO

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

3.2 O salário é realizado de forma mensal, sendo os valores BRUTOS, realizados os descontos necessários, conforme legislação vigente.

3.3. O valor total será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.4. Sendo os valores do item 3.3., todos brutos, sendo feitos os devidos descontos, regulamentados por lei.

ITEM	UND	QTN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	1 Ser.	6 meses	Chamamento público para credenciamento de um assistente social em conformidade com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

**Justificativa do credenciamento:** A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício e ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS. PARA QUE Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

**ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL:** Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e 2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) 1, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil.

**Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

#### **4. DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal, no período de 21/08/2023 – (segunda-feira) até 06/09/2023 – (quarta-feira).**

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte dos profissionais quando as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1180/2013.

4.3. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do interessado não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrição.

4.4. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

4.5. O Município não se responsabiliza por inscrições não finalizadas.

4.6. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.

4.7. Encerrado o período das inscrições, será disponibilizado a relação de inscritos mediante publicação no site oficial do Município.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO**

**5.1. O primeiro candidato classificado obedecerá ao critério do profissional que atenda os critérios do 1º lugar. Se não houver profissional que atenda estes critérios, selecionar o profissional que atenda os critérios do 2º lugar. Na ausência deste, priorizar o profissional com os critérios do 3º lugar, seguindo as atribuições da secretaria solicitante.**

**1º Colocado:** Ter formação em serviço social, com experiente na área de política de assistência social de no mínimo 05 anos.

**2º Colocado:** Ter formação em serviço social, com experiente na área de política de assistência social de no mínimo 02 anos.

**3º Colocado:** Ter formação em serviço social, com experiente na área de política de assistência social de no mínimo 01 ano.

5.1.1. Caso haja mais de uma inscrição na mesma colocação, será definido a classificação do candidato que efetivou primeiro sua inscrição/credenciamento.

5.2. Não serão consideradas inscrições canceladas para fins de gerar a classificação dos candidatas.

5.3 O resultado com a Classificação dos Candidatos será divulgado no máximo até **11/09/2023**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Nova Olímpia [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br).

5.4 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

5.5 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

5.6 Haverá uma lista de classificação de todos os candidatos, observada a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

6.1.1. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória no site oficial do Município;

6.1.3. Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

6.1.4. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

6.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A pessoa física será efetivada ordem de classificação, mediante apresentação dos documentos necessários junto ao Departamento de Pessoal do Município.

7.2 A pessoa física convocada terá o prazo de **3 (três) dias** para apresentar a documentação necessária, e efetivar a contratação temporária.

7.3. O candidato antes da contratação deverá realizar auto declaração de perfeitas condições de saúde para prestação das atividades, bem como declarar que não está sujeito as regras previstas nos incisos, I, II e III do art. 9º do Decreto Municipal nº 7815/2020, conforme anexo I.

7.4. A contratação não gera estabilidade ou direito adquirido junto a Administração municipal.

7.5. A contratação será efetivada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, citada no Termo de Referência e autorização do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da demanda, conforme necessidade.

### **7.6. A Secretaria solicitante indicará o local de atuação do profissional conforme edital.**

7.7. No momento em que a pessoa física classificada for convocada deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos pela secretaria solicitante, portando documentação solicitada.

7.8. A distribuição da vaga quando houver necessidade, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.9. O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

7.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

7.9.1.1. Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

7.10.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e menos 70 (setenta anos) na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 031/2020

7.10.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

7.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.12. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1180/2013.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e na web page: [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

a) Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

b) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

c) O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Higienópolis, 821 - centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná - PR – CEP: 87490-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

9.1. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

9.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

9.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.4. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

11.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria solicitante, a partir da celebração do contrato, pelo período estipulado.

### **11.2. PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CONSTITUI-SE OBRIGAÇÕES DA (O) CREDENCIADA(O):**

- a) Executar os serviços ora contratados com zelo e dedicação profissional;
- b) Prestar os serviços conforme Processo de Licitação Chamamento Público nº 003/2023;
- c) Arcar exclusivamente com todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, etc.
- d) Respeitar os termos e condições definidos no Edital do Chamamento Público nº 003/2023.
- e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.
- g) O(a) Credenciado(a) para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- h) O(a) Credenciado(a) deverá comunicar ao Contratante ao a Secretaria solicitante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### **11.3. - PELO PRESENTE**

Licitação **INSTRUMENTO, CONSTITUI-SE OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

- i) Efetuar o pagamento conforme Processo de Chamamento Público nº 003/2023;
- j) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- l) Efetuar mensalmente os pagamentos referentes ao objeto e valor de que trata esse instrumento, sempre até o quinto dia útil de cada mês subsequente;
- m) Proporcionar ao CREDENCIADO(a) todas as condições básicas e elementares para o cumprimento do objeto de que trata esse instrumento, fornecendo local adequado para a prestação dos serviços;
- n) A CREDENCIANTE não irá custear as despesas de locomoção e alimentação da CREDENCIADA.

## **12. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá a Secretaria solicitante o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelo credenciado.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1. A Secretaria solicitante, realizará o acompanhamento da execução dos serviços do credenciado(a) por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado(a).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes nas seguintes dotações orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
583	12.001	08.244.1500.2114	3.3.90.36.00.00	977

## **16. DO PAGAMENTO**



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

16.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, conforme solicitação.

16.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## **17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

17.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2. A(O) CREDENCIADA(O) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **19. RECURSOS**

19.1. Ao(A) credenciado(a) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **22. DA MULTA**

22.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

24.1.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do presente Chamamento, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

24.1.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

24.1.4. O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei, processo de Chamamento por este Edital tem validade de 1 (um) ano.

24.1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 012/2023 de 27/01/2023 “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

24.1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Nova Olímpia, na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@novaolimpia.com.br](mailto:licitacao@novaolimpia.com.br) ou pelo telefone (44) 3585-1313.

24.2.A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.3.O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **25. Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo II - Ofício de apresentação**

**Anexo III – Declaração de Idoneidade**

**Anexo IV – Minuta do contrato**

## **26. DO FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

**LUIZ LAZARO SORVOS**

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

**ANEXO I**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Nova Olímpia  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2023

A(O) Pessoa Física  
.....  
..... estabelecido(a).....  
..... inscrito(a) no CPF

através do presente, credencia o(a)  
Senhor(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do  
CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova  
Olímpia, **Chamamento Público n.º 003/2023**, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do responsável)



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

**ANEXO II  
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome, endereço, telefone/fax e CPF, etc.)

Ao

Município de Nova Olímpia

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento de um Profissional com formação em serviço social visando qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social.

Especificação					
Item	Nome o profissional	CPF	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (06 meses)	Numero de registro no conselho responsável
XX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	Nº XXXXX

**- DECLARO que atendo os requisitos do perfil da xxxx° (\_\_\_\_\_) colocação.  
Conforme plano de trabalho e comprovações apresentadas nos documentos entregues.**

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do responsável)



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

### ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Nova Olímpia  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

**DECLARAMOS**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2023 instaurado pelo Município de Nova Olímpia-PR, para os devidos fins, que o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não tendo conhecimento nada que o desabone sua conduta, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do responsável)





Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

h) O(a) Credenciado(a) deverá comunicar ao Contratante ao a Secretaria solicitante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CONSTITUI-SE OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

- i) Efetuar o pagamento conforme Processo de Chamamento Público nº 003/2023;
- j) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- l) Efetuar mensalmente os pagamentos referentes ao objeto e valor de que trata esse instrumento, sempre até o quinto dia útil de cada mês subsequente;
- m) Proporcionar ao CREDENCIADO(a) todas as condições básicas e elementares para o cumprimento do objeto de que trata esse instrumento, fornecendo local adequado para a prestação dos serviços;
- n) A CREDENCIANTE não irá custear as despesas de locomoção e alimentação da CREDENCIADA.

**12. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá a Secretaria solicitante o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria solicitante, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
583	12.001	08.244.1500.2114	3.3.90.36.00.00	977

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, conforme solicitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico, ou quando for o caso, conforme fiscalizado pela secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2021/2024

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDECIMENTO**

O não cumprimento por parte do CONTRATADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Nova Olímpia, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas: